



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.503.829,03 (um milhão, quinhentos e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e três centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**TIPO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO CONTINUADO.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

**LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: NÃO.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/12/2025, às 00:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/01/2026, às 08:59 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2026, às 09:00 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2026, às 09:00 horas.**

**LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Terra Roxa/SP, localizada na Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-000 – Terra Roxa/SP, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou pelo e-mail: [licitacoes@terraroxa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@terraroxa.sp.gov.br) ou através do site <https://www.terraroxa.sp.gov.br/>

## SUPORTE LEGAL

O presente Pregão Eletrônico para contratação do objeto descrito neste instrumento convocatório será realizado conforme a fundamentação legal que embasa a modalidade, disposta no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 059/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O Município de Terra Roxa, estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta contratação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição/contratação do enunciado deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://www.terraroxa.sp.gov.br>, menu licitações, podendo também ser retirada diretamente Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-000 – Terra Roxa/SP, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@terraroxa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@terraroxa.sp.gov.br).

As informações administrativas relativas a este procedimento poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, telefone (17) 3395-9600, com horário de funcionamento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min bem como pelo e-mail [licitacoes@terraroxa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@terraroxa.sp.gov.br).

O presente procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### I – DO OBJETO.

**1.1.** O presente edital tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL)**, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Planilha de Proposta.

**1.2.1.** Haverá itens com exclusividade para ME/EPP, conforme Art. 48, I da LCP 123/2006, conforme relacionados de numeração **01** até **96**.

**1.2.2.** Haverá ampla disputa nos itens, conforme relacionados de numeração **97** até **100**.

**1.2.3.** Haverá com relação ao subitem anterior a aplicação de cota reservada (25%) para ME/EPP, conforme Art. 48, III da LCP 123/2006, os itens relacionados de **101** até **104**.

### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

**2.1.** O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.503.829,03 (um milhão, quinhentos e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e três centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo.

### 72 – FICHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0401**



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**EDUCAÇÃO 12**  
**ENSINO FUNDAMENTAL 361**  
**EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 0010**  
**MANUTENÇÃO RECURSOS QESE 2.081**  
**MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00**  
**05.282.0000.0000 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME**

**103 – FICHA**  
**MERENDA ESCOLAR 02**  
**MERENDA ESCOLAR 0403**  
**EDUCAÇÃO 12**  
**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 306**  
**EDUCAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 0011**  
**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.013**  
**MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00**  
**01.110.0000.0000 – GERAL**  
**02.200.0006.0000 - TRANSF. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REDE PUBLICA**  
**05.282.0000.0000 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME**  
**05.285.0000.0000 - RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL**

**\*Nos exercícios seguintes as despesas estarão consignadas nas fichas orçamentárias do exercício fiscal.**

### **III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, denominado PREGOEIRO, devidamente instituído através da Portaria 5.805 de 02 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico

**3.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Roxa e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura ([www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)), bem como as demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

**3.4.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

**3.5.** A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações e Compras, encaminhado preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@terraroxa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@terraroxa.sp.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado à Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-000 – Terra Roxa - Estado de São Paulo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**3.6.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**3.7.** Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

## IV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO.

**4.1.** O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## V – DO CREDENCIAMENTO.

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas credenciadas junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Terra Roxa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

**5.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.**

c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

**5.8.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**5.8.1.** Em cumprimento a LEI N° 13.726/18 a Prefeitura Municipal de Terra Roxa não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa De Licitações E Leilões Do Brasil - BLL** e suas exigências são de total responsabilidade da plataforma.

**5.9.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.10.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

**5.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** pelo e-mail: [contatoorgaos@bll.org.br](mailto:contatoorgaos@bll.org.br)

## VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada procedimento.

**6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.6.** O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

**6.7.** A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

## VII – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## VIII – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**8.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

**8.2.** O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**8.7.** Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**8.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.9.** O impedimento de que trata o item 8.7. “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7. “b” e 8.7. “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**8.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.12.** O disposto nos itens 8.7. “b” e 8.7. “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**8.14.** A vedação de que trata o item 8.7. “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**9.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroja.sp.gov.br](http://www.terraroja.sp.gov.br)



**9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio obrigatório pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante.

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



empresa nos últimos doze meses.

**10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Edital e Futuro Contrato, ou documento equivalente, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Corte de Contas responsável e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**11.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**11.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**11.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**11.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.4.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

**11.5.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**11.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.8.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**11.9.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**11.10.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**11.10.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, de acordo com a unidade de fornecimento.

**11.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

**11.14.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.14.2.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**11.14.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**11.14.4.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem **11.14.** e seguintes.

**11.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**11.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**11.19.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.23.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.25.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.25.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante,



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11.26.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**11.27.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**11.28.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**11.29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.30.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

**11.31.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar o Contrato, ou documento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**11.32.** O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

**11.33.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.34.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

## XII – DA FASE DE JULGAMENTO.

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**12.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**12.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**12.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I e Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou de área técnica especializada.

## **XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**13.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroja.sp.gov.br](http://www.terraroja.sp.gov.br)



**13.1.1.** Será aberto prazo de **02 (duas) horas** para que o vencedor melhor classificado encaminhe, via sistema, toda a documentação exigida.

**13.2.** Habilitação Jurídica - deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

**13.3.** Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**13.4.** Habilitação técnica-operacional – deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela forneceu ou prestou serviços com características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação.

**13.5.** Qualificação econômico-financeira:

**13.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**13.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**13.5.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**13.5.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.5.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**13.5.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**13.5.8.** Os índices econômicos previstos neste edital poderão ser substituídos por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos mesmos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

**13.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.9.** O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.10.** A verificação será feita pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades.

**13.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroja.sp.gov.br](http://www.terraroja.sp.gov.br)



**13.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **XIV – DOS RECURSOS.**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: [licitacoes@terraroja.sp.gov.br](mailto:licitacoes@terraroja.sp.gov.br).

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

## **XV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**15.5.** Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

**15.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), e f), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Terra Roxa/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroja.sp.gov.br](http://www.terraroja.sp.gov.br)



## XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@terraroja.sp.gov.br](mailto:licitacoes@terraroja.sp.gov.br).

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

**17.1.1.** Empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar essa condição na nota fiscal para evitar retenção indevida de Imposto de Renda.

**17.1.2.** Caso não informem essa condição, o imposto será retido sem possibilidade de reembolso.

**17.2.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

**17.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP no endereço: [compras@terraroja.sp.gov.br](mailto:compras@terraroja.sp.gov.br).

**17.3.** Retenção de Impostos:

**17.3.1.** As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda retido na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou norma superveniente.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**17.3.2.** Caso a nota fiscal não destaque essa informação, o imposto será retido sobre o valor bruto.

**17.3.3.** A retenção ocorrerá no momento do pagamento, com recolhimento aos cofres públicos municipais, conforme inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

**17.3.4.** A contratada poderá solicitar uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) após sua transmissão à Receita Federal.

## **17.4. Condições para Efetivação do Pagamento**

**17.4.1.** Documentos de cobrança com incorreções serão devolvidos à contratada, condicionando o pagamento à reapresentação correta.

**17.4.2.** O pagamento será retido em caso de descumprimento de condições contratuais, até sua regularização.

## **17.5. Atualização Monetária em Caso de Atraso**

**17.5.1.** Caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do cumprimento das obrigações, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**17.5.2.** A atualização será calculada considerando o período entre a data do ateste da nota fiscal e o pagamento.

## **XVIII - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**18.1.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma **contínua e parcelada, com entregas diárias**, conforme as necessidades nutricionais e operacionais da merenda escolar, a partir da assinatura do instrumento contratual.

**18.2.** As entregas serão efetuadas na Central de Alimentação e/ou nas unidades escolares indicadas pela Diretoria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma semanal de distribuição previamente estabelecido e enviado pela CONTRATANTE. Todas as entregas ocorrerão dentro dos limites do território urbano de Terra Roxa/SP.

**18.3.** Em caso de alteração no local de entrega, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação oficial.

**18.4.** As entregas ocorrerão diariamente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da Central de Alimentação e/ou das Unidades Escolares, excetuando-se feriados e finais de semana, e salvo em situações excepcionais previamente acordadas entre as partes.

**18.5.** As demandas serão informadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, preferencialmente por meio de cronograma semanal de entregas detalhando os quantitativos diários por produto. A entrega diária justifica-se pela perecibilidade de itens como carnes, frios, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em geral, visando garantir a qualidade, a segurança alimentar e a adequada conservação dos produtos, uma vez que o município não dispõe de estrutura para estocagem prolongada desses itens.

**18.6.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com validade inferior à usual de mercado. Os produtos entregues deverão apresentar, preferencialmente, no mínimo 2/3 (dois



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



terços) do prazo de validade original, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

**18.7.** A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo atender às exigências das normas e legislações vigentes expedidas por órgãos como INMETRO, ANVISA, MAPA e demais autoridades sanitárias competentes, além das especificações técnicas constantes neste Termo.

**18.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e transporte. No caso de gêneros perecíveis, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes higienizados, próprios para transporte de alimentos, mantendo a cadeia de frio quando necessário.

**18.9.** Quando houver necessidade de fracionamento de embalagens, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente, incolor, atóxico e devidamente lacrado, sendo este material de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**18.10.** No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidores designados pela CONTRATANTE, responsáveis pela fiscalização e aceite. Serão verificados: quantidade, qualidade, prazo de validade, condições de acondicionamento e conformidade com as especificações pactuadas.

**18.11.** A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitada, Certificado de Garantia e Qualidade, atestando a procedência e conformidade dos produtos entregues.

**18.12.** Caso os produtos apresentem divergências em relação às especificações, poderão ser rejeitados no ato da entrega, mediante lavratura de termo. A CONTRATADA deverá repor os itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**18.13.** Considerada a natureza essencial e de extrema relevância dos produtos objeto deste contrato para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino, fica expressamente vedada à CONTRATADA a paralisação, a suspensão ou a interrupção do fornecimento, total ou parcial, sob qualquer alegação, sem a comunicação de justo motivo e prévio aviso formal à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**18.13.1.** O descumprimento da obrigação estabelecida no item acima caracterizará infração gravíssima ao objeto e às cláusulas contratuais, por configurar descumprimento de obrigação que atenta diretamente contra a continuidade de um serviço público essencial (conforme Lei 11.947/2009), acarretando inegável prejuízo à Administração Pública e colocando em risco a execução do Programa de Alimentação Escolar.

**18.13.2.** Em caso de paralisação não autorizada, além das sanções administrativas e multas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, a CONTRATADA estará sujeita a obrigação de ressarcir integralmente todos os danos causados ao erário, inclusive custos emergentes com contratação emergencial de terceiros para garantir o fornecimento, sem prejuízo de eventuais ações por danos materiais e morais coletivos.

**18.13.3.** Fica ressalvado à CONTRATANTE, em face da urgência e do interesse público primário, o direito de, em caso de paralisação iminente ou efetivada, adotar todas as medidas necessárias para assegurar o abastecimento ininterrupto da merenda escolar, sendo todos os custos adicionais decorrentes desta medida de emergência suportados exclusiva e integralmente pela CONTRATADA inadimplente.

## **XIX - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.**



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**19.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no momento de sua assinatura, nos termos do Art. 107, Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, conforme Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 19.3. mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**19.3.** Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das médias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**19.4.** Terá como data base para aplicação do índice de reajuste a data apresentação das propostas.

## **XX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

**20.1.** A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

**20.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**20.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**20.4.** O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa.

**20.5.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**20.6.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no Portal da Transparência do município de Terra Roxa.

**20.7.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**20.8.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**20.9.** A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

**20.10.** As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

**20.11.** Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail [governo@terraroxa.sp.gov.br](mailto:governo@terraroxa.sp.gov.br).

## **XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.terraroxa.sp.gov.br/>



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**20.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA  
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO – BLL  
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO  
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP  
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL E SEUS ANEXOS

**Obs.:** Os documentos apartados encontram-se anexados nos sítios do sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Terra Roxa/SP, por meio do Portal da Transparência (<https://www.terraroxa.sp.gov.br>)

Terra Roxa, 29 de dezembro de 2025.

**ROGÉRIO RAFAEL FURLINI**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Terra Roxa



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇOS e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Conforme descrição disponível na plataforma BLL Compras  
Conforme descrição do ANEXO I - Relação dos Itens da Licitação

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório vinculado.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

(APARTADO)



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



## ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

### Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.

d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**.

4 - O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** qualquer mudança ocorrida.

Local e data:  
(Assinaturas autorizadas)



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**  
**CONTRATO Nº xxx/2025**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.896/0001-10, com sede na Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-000 – Terra Roxa - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Rafael Furlini**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, localizado no endereço **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, TEL. **XXXXXX**, E-MAIL **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA 1ª: OBJETO E AMPARO LEGAL

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL)**, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

**1.2.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**1.2.** Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste Contrato.

### CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**2.1.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma **contínua e parcelada, com entregas diárias**, conforme as necessidades nutricionais e operacionais da merenda escolar, a partir da assinatura do instrumento contratual.

**2.2.** As entregas serão efetuadas na Central de Alimentação e/ou nas unidades escolares indicadas pela Diretoria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma semanal de distribuição previamente estabelecido e enviado pela **CONTRATANTE**. Todas as entregas ocorrerão dentro dos limites do território urbano de Terra Roxa/SP.

**2.3.** Em caso de alteração no local de entrega, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação oficial.

**2.4.** As entregas ocorrerão diariamente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da Central de Alimentação e/ou das Unidades Escolares, excetuando-se feriados e finais de semana, e salvo em situações excepcionais previamente acordadas entre as partes.

**2.5.** As demandas serão informadas pela **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, preferencialmente por meio de cronograma semanal de entregas detalhando os quantitativos diários por produto. A entrega diária justifica-se pela perecibilidade de itens como



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



carnes, frios, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em geral, visando garantir a qualidade, a segurança alimentar e a adequada conservação dos produtos, uma vez que o município não dispõe de estrutura para estocagem prolongada desses itens.

**2.6.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com validade inferior à usual de mercado. Os produtos entregues deverão apresentar, preferencialmente, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade original, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

**2.7.** A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo atender às exigências das normas e legislações vigentes expedidas por órgãos como INMETRO, ANVISA, MAPA e demais autoridades sanitárias competentes, além das especificações técnicas constantes neste Termo.

**2.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e transporte. No caso de gêneros perecíveis, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes higienizados, próprios para transporte de alimentos, mantendo a cadeia de frio quando necessário.

**2.9.** Quando houver necessidade de fracionamento de embalagens, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente, incolor, atóxico e devidamente lacrado, sendo este material de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**2.10.** No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidores designados pela CONTRATANTE, responsáveis pela fiscalização e aceite. Serão verificados: quantidade, qualidade, prazo de validade, condições de acondicionamento e conformidade com as especificações pactuadas.

**2.11.** A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitada, Certificado de Garantia e Qualidade, atestando a procedência e conformidade dos produtos entregues.

**2.12.** Caso os produtos apresentem divergências em relação às especificações, poderão ser rejeitados no ato da entrega, mediante lavratura de termo. A CONTRATADA deverá repor os itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**2.13.** Considerada a natureza essencial e de extrema relevância dos produtos objeto deste contrato para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino, fica expressamente vedada à CONTRATADA a paralisação, a suspensão ou a interrupção do fornecimento, total ou parcial, sob qualquer alegação, sem a comunicação de justo motivo e prévio aviso formal à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**2.13.1.** O descumprimento da obrigação estabelecida no item acima caracterizará infração gravíssima ao objeto e às cláusulas contratuais, por configurar descumprimento de obrigação que atenta diretamente contra a continuidade de um serviço público essencial (conforme Lei 11.947/2009), acarretando inegável prejuízo à Administração Pública e colocando em risco a execução do Programa de Alimentação Escolar.

**2.13.2.** Em caso de paralisação não autorizada, além das sanções administrativas e multas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, a CONTRATADA estará sujeita a obrigação de ressarcir integralmente todos os danos causados ao erário, inclusive custos emergentes com contratação emergencial de terceiros para garantir o fornecimento, sem prejuízo de eventuais ações por danos materiais e morais coletivos.

**2.13.3.** Fica ressalvado à CONTRATANTE, em face da urgência e do interesse público primário, o direito de, em caso de paralisação iminente ou efetivada, adotar todas as medidas necessárias para assegurar o abastecimento ininterrupto da merenda escolar, sendo todos os custos



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



adicionais decorrentes desta medida de emergência suportados exclusiva e integralmente pela CONTRATADA inadimplente.

## CLÁUSULA 3ª: PRAZO E PAGAMENTO

**3.1.** O presente contrato tem prazo de vigência determinado de xxxx (xxxxxx) meses, com início em xxxx de xxxxx de xxxxx e término em xxx de xxx de xxxxx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Artigo 6º, Inciso XVII, ou Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

**3.2.** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

**3.3.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao Departamento de Compras deste município, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos “xml” e “pdf”, para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: [compras@terraroxa.sp.gov.br](mailto:compras@terraroxa.sp.gov.br).

**3.4.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, desde que respeitados os **Critérios de Medição** elencados em Termo de Referência pelo Departamento de Requisitante.

**3.4.1.** A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

**3.4.2.** Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 3.5. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**3.5.** Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**3.5.1.** A data base para verificação e aplicação do índice de reajuste será o dia da proposta, qual seja, dia xxxx de xxxxxxxx de xxxxxxxx.

**3.6.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

**3.6.1.** Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

**3.7.** As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

**3.7.1.** Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

**3.7.2.** A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

**3.7.3.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

**3.8.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

## CLÁUSULA 4ª: SUPORTE LEGAL

**4.1.** A presente contratação faz-se através de procedimento administrativo, por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/xxxx, PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/XXXX**, com obediência aos termos da **Lei Federal n° 14.133/21**.

## CLÁUSULA 5ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações constantes em no orçamento vigente:

### 114 – FICHA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0601**

**SAÚDE 10**

**ATENÇÃO BÁSICA 301**

**REDE DE SAÚDE MUNICIPALIZADA 0016**

**MANUTENÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA 2.018**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**

**01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL**

## CLÁUSULA 6ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento;
- c) Os setores requisitantes ficam incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## CLÁUSULA 7ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) atender solicitações da contratante, inerentes ao objeto do contrato;



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



c) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa cabível.

d) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;

e) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato;

f) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

g) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) a procedência lícita dos produtos e serviços.

## CLÁUSULA 8ª: - DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**8.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o futuro contrato na forma da Lei;

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Terra Roxa, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Terra Roxa/SP, pelo prazo de até 24 meses;

b) rescisão do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Terra Roxa.

**Parágrafo Quatro** – A aplicação das penalidades não substitui nem eximem a contratada da obrigação de restituir aos cofres municipais os valores previamente pagos e os valores despendidos com os preparativos para a apresentação.

**8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA 9ª: - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do presente contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) outros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

**Parágrafo Segundo** - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Terra Roxa, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Terra Roxa, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**, a contratada declara, compromete-se e reconhece que os valores devidos à contratante, à qualquer título, gozam de preferência para pagamento, nos termos da legislação aplicável, em especial ao código civil, código de processo civil e da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

## **CLÁUSULA 10ª: – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte **CONTRATADA** observe e cumpra os itens subsequentes.

**10.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



**10.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**10.4.** O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa.

**10.5.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**10.6.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do Município de Terra Roxa.

**10.7.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**10.8.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**10.9.** A comunicação conterá, no mínimo:

- a) Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

**10.10.** As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

**10.11.** Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroja.sp.gov.br](http://www.terraroja.sp.gov.br)



é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail [governo@terraroja.sp.gov.br](mailto:governo@terraroja.sp.gov.br)

## CLÁUSULA 11ª: – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A contratada declara ciência de que, toda e qualquer obrigação de pagar a contratante poderá ser cobrada administrativamente, inclusive com o protesto em cartório extrajudicial de notas, bem como poderá ser ajuizada ação de cobrança ou ação de execução fiscal;

**11.2.** Os valores devidos e não pagos pela contratada, poderão ser lançados e inscritos na dívida ativa do Município e, neste caso, a contratada desde já reconhece a legalidade, certeza, exigibilidade e liquidez da dívida, bem como, reconhece a legalidade de eventual certidão de dívida ativa.

**11.3.** Havendo necessidade de interpelação judicial, ainda que seja deferido os benefícios da justiça gratuita, a contratada reconhece o direito e autoriza a cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% do valor atualizado da causa.

**11.4.** A contratada declara ciência e concordância de que toda comunicação oficial com a contratante e vice-versa se dará por e-mail ou por intermédio do diário oficial do município, que pode ser acessado pelo site [www.terraroja.sp.gov.br](http://www.terraroja.sp.gov.br).

**11.5.** Considera-se ciência tácita da contratada toda comunicação que for publicada no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para resposta no dia útil subsequente ao da publicação, não podendo a contratada alegar desconhecimento pela ausência de envio de documentação por meio físico ou digital.

**11.6.** Mesmo após a execução do presente objeto, ou após o fim da vigente deste contrato, a contratada se compromete a prestar toda e qualquer informação, esclarecimento e fornecimento de documentos que forem necessários para elucidação de dúvidas ou ainda, para a apresentação de justificativas junto aos órgãos de Controle, em especial perante ao Ministério Público e Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

## CLÁUSULA 12ª: – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Para a presente contratação fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**12.2.** Para a presente contratação fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**12.3.** A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

## CLÁUSULA 13ª: – DO FORO

**13.1.** As questões resultantes deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



Terra Roxa/SP, xxxx de xxxxxx de xxxx.

**ROGÉRIO RAFAEL FURLINI**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Terra Roxa

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**Testemunha 1**  
**Nome:**  
**CPF:**

**Testemunha 2**  
**Nome:**  
**CPF:**



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº **XXXXXX**

OBJETO: **XXXXXXXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Terra Roxa/SP, XX de XXXX de XXXX.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### PELO CONTRATANTE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxx

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rogério Rafael Furlini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 330.896.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



## ANEXO VI - MODELO – DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

Cargo

RG

CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



## ANEXO VII - MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

A

Agente de Contratações / Pregoeiro / Comissão de Contratações  
Prefeitura Municipal de Terra Roxa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional: **[NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]**

### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:

C.P.F.:

Data Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Telefone/Celular:

Endereço residencial completo:

E-mail pessoal: **[NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]**

Por ser verdade assino a presente.

Terra Roxa, xx de xxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXXXXXXXXXXXX



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Eu, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe declaro junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, sob as penas da Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, declaro ainda, sob as penas da lei, que a proponente:

Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;

Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
CPF



# PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

[www.terraroxa.sp.gov.br](http://www.terraroxa.sp.gov.br)



## ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,....., representante legal da empresa .....,  
CNPJ ....., DECLARO sob as penas da lei, que conheço o  
edital, planilhas, minuta do Contrato, e que os serviços ofertados atendem todas as  
especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos  
e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive quanto à instalação.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF XXXXXXXXXXXXX